

PARECER CUTHAB

Altera o caput do art. 4º e o § 2º do art. 10, inclui § 4º no caput do art. 4º e revoga os incs. I e II do caput do art. 4º, todos na Resolução nº 1.559, de 22 de agosto de 2001 – que estabelece o estágio extracurricular na Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA) para estudantes do ensino médio e do ensino superior –, e alterações posteriores, ampliando o número de postos de estágio extracurricular e incluindo data-base para o reajuste da bolsa-auxílio.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Resolução, de iniciativa da Mesa Diretora, que altera o *caput* do art. 4º e o § 2º do art. 10, inclui § 4º no *caput* do art. 4º e revoga os incs. I e II do *caput* do art. 4º, todos na Resolução nº 1.559, de 22 de agosto de 2001 – que estabelece o estágio extracurricular na Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA) para estudantes do ensino médio e do ensino superior –, e alterações posteriores, ampliando o número de postos de estágio extracurricular e incluindo data-base para o reajuste da bolsa-auxílio.

A Procuradoria da casa manifestou-se, não vislumbrando óbice à tramitação do Projeto em questão.

Por sua vez, a CCJ concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Na ótica deste relator, o projeto proposto tem preenchido os requisitos legais. Conforme estabelece a Constituição Federal, é da competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I). Ademais, Inexistente vício formal de ordem subjetiva, porquanto se trata de proposição iniciada pela Mesa Diretora.

Dessa forma, portanto, considerando que não se verifica violação à competência, bem como demonstra o atendimento aos pressupostos fiscais em relação às disposições de Direito Financeiro, não verifica-se óbices a sua tramitação.

III – CONCLUSÃO

Dessa forma, diante de todo exposto, este relator manifesta-se pela aprovação do projeto supracitado.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Sebastian Andrade de Melo, Vereador(a)**, em 25/03/2024, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0718772** e o código CRC **B8E64055**.

FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação (CUTHAB)** contido no doc 0718772.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio Dornelles Carpes, Vereador(a), voto SIM**, em 26/03/2024, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jesse Sangalli de Mello, Vereador(a), voto SIM**, em 01/04/2024, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Culau Oliveira, Vereador(a), voto SIM**, em 02/04/2024, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0719347** e o código CRC **97966C13**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4345 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 059/24 - CUTHAB** contido no doc **0718772** (SEI nº 014.00011/2023-81 – Proc. nº 0333/23 – PR nº 036), de autoria do vereador Pablo Melo, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **05 de abril de 2024**, tendo obtido **04** votos SIM, **00** voto NÃO e **00** ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação CUTHAB 0719347.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Castellan de Oliveira, Assistente Legislativo II**, em 05/04/2024, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0724748** e o código CRC **79DC67A4**.